

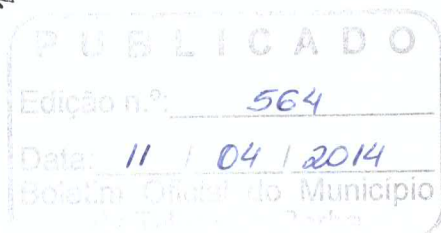


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CÓPIA



LEI N.º 2034

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de material escolar para os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 102 – RECURSO FUNDEB 40% – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2081	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
5395 – 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102	80.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			80.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 102 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 102 – RECURSO FUNDEB 40% – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2081	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5350 – 3190.30.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	80.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			80.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de
abril de 2014.


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município


Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças


Luiz Carlos Gibson
Prefeito